



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÊAMBULO

1) O Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso III, alínea f
- b) Decreto Municipal nº 7710/2023, art. 04

II - Processo Administrativo nº 116/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO/CURSO PARA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA A EQUIPE QUE ATENDE E EXECUTA TRABALHOS COM ADOLESCENTES QUE ESTÃO CUMPRINDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. O CURSO ACONTECERÁ NOS 25 E 26 DE JUNHO DE 2025 DE FORMA ONLINE E PARTICIPARÁ A ASSISTENTE SOCIAL PAULA CRISTINA SCHAEFER.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/CURSO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2025.	UNIDADE	1,00	440,00	440,00

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação na capacitação em medidas socioeducativa é de fundamental importância pois desde a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 1990, a realização de uma medida socioeducativa eficiente em nosso país se tornou um desafio. Esse “desafio” em questão, veio devido a cultura punitiva que nossa sociedade foi acostumada a trabalhar com nossas crianças e adolescentes ao longo de nossa história, não dando a devida atenção que mereciam. Nesse sentido, fazer uma medida socioeducativa com eficiência é importante para a vida do adolescente que já sofreu suas violações de direitos e por isso afeta os direitos dos outros. Como compreender e usar o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma responsável com os adolescentes que são violadores de direitos é uma tarefa fundamental para os mesmos entenderem que o ECA não vem para punir, mas para garantir seus direitos, mesmo que isso seja sua socioeducação? Como ser referência para adolescentes que não tiveram a oportunidade de ter referências em sua vida, passando pela sua vida em casa, ou na escola? Como pensar um modelo diferente de fazer socioeducação? Sendo assim, a Formação para Medidas Socioeducativas, visa colaborar no desempenho de reflexões e ações sobre o trabalho com adolescentes.



5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Dotação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Total Relacionado
443	3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento	440,00

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Estatuto ou Contrato social;
- b) CNPJ;
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A inexigibilidade tem sua fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha do curso em específico está atrelado a importância para o fortalecimento da equipe para as medidas socioeducativas para atendimento e execução dos trabalhos com os adolescentes. O valor de R\$ 440,00 por participante é justificado pela qualidade, quantidade de dias e principalmente de vários assuntos abordados nesse curso, pelo conhecimento e notoriedade dos instrutores e pelo conteúdo programático abrangente e adaptado às necessidades da equipe. Este preço está em conformidade com os padrões de mercado para treinamentos dessa natureza e complexidade.

O ministrante será João Guilherme Bento, cientista social, especialista na área da Criança e do Adolescente, palestrante, assessor e educador. Estuda Sociologia das Emoções e Adolescência. Praticante Master em Programação Neurolinguística.



2) GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor: Cleberson Martins Amaral, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social.

I - Fiscal: Giovane Carlos Justen, servidor público municipal, ocupante do cargo de Monitor Social.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de São José do Cedro;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São José do Cedro, 18 de junho de 2025.

Fernando Júlio Will

Prefeito Municipal